



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 08 / 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poção**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação do PODER LEGISLATIVO, nos moldes do Regimento Interno da Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, à título de incentivo profissional, a remuneração (vencimentos) repassados pela União aos Municípios, aos Estados e Distrito Federal, conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Segundo a Emenda Constitucional nº 120 e a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários-mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, ficando estabelecido o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358, de 1º de junho de 2022.

Art. 2º O pagamento do Incentivo Financeiro de que trata essa lei, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal.

Art. 3º Novos reajustes e atualizações financeiras só poderão ser repassados aos ACS e ACE, quando o Fundo Nacional de Saúde fizer esses repasses ao Fundo Municipal de Saúde de Poção-PE.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários do orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poção-PE, em 09 de agosto de 2022.


EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

PARECER JURÍDICO

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combates às Endemias e dá outras providências.

EMENTA: PARECER OPINATIVO. PROCESSO LEGISLATIVO. PROJETO DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS E AOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto analisar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 08/2022, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal Repassar Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combates às Endemias e dá outras providências.

De acordo com a justificativa protocolada no Projeto de Lei 08/2022, tem como objetivo a regulamentação Municipal em face a Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

É o sucinto relatório. Passamos a análise jurídica.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO

Considerando que, o projeto de lei é Constitucional e Legal, pois presentes a competência do Município e a iniciativa do Chefe do Executivo.

Considerando que, o Projeto de Lei foi protocolado nesta casa de Lei foi protocolado de acordo com as normas regimentais;

Considerando que, o presente Projeto de Lei visa a fazer a assegurar a devida correção do piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Contudo, diante do exposto, não vislumbro qualquer óbice com relação ao aspecto Constitucional e pela sua Legalidade.

Ademais, segue as orientações desta consultoria para análise, consideração e posteriores providências cabíveis.

Por derradeiro, destaca-se que parecer jurídico é meramente opinativo, trazendo argumentos técnicos que subsidiaram a atuação do Presidente da Câmara Municipal, sem contudo, vincular-lhe ou adentrar no mérito afeto à oportunidade e conveniência administrativa.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela continuidade da tramitação, devendo, porém, a proposição ser instruída com a estimativa do impacto orçamentário.

Atento, ainda, que a análise desta assessoria jurídica não substitui a necessidade de parecer das comissões, sob pena de inconstitucionalidade formal.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J.
Poço/PE, 15 de agosto de 2022.

EVERALDO
CORDEIRO AGUIAR
NETO

Assinado de forma digital por
EVERALDO CORDEIRO AGUIAR
NETO
Dados: 2022.08.16 16:54:25
-03'00'

Bel. Everaldo C. Aguiar Neto
OAB/PE 46.162



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA E COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

De conformidade com o artigo 239, 249 e 250 do RI (Regimento Interno).

DATA: 16/08/2022

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 008/2022

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combates às Endemias e dá outras providências.

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal Repassar Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combates às Endemias, e dá outras providências.

VOTO DOS RELATORES

O Projeto de Lei nº 08/2022, encontra-se de acordo com a legislação e não existindo óbice de legalidade e constitucionalidade estas relatorias se manifestam favoráveis à matéria apreciada.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decidem as Comissões competentes, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 08/2022, e remeter ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

Para constar lavramos o presente parecer que vai assinado juntamente com os demais membros, que também o aprovam.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Câmara Municipal de Poção/PE, 16 de agosto de 2022.

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTICA


**CAIQUE ALBERTO
DE OLIVEIRA
GERÔNIMO
PRESIDENTE**


**SÍLVIO DE SOUZA
ANDRADE
SECRETÁRIO
(RELATOR)**


**JOSÉ GLEIDSON
RODRIGUES DE
SANTANA
MEMBRO**

(x) a favor, pelas
conclusões do parecer
() contra, pela
reprovação do parecer

(x) a favor, pelas
conclusões do parecer
() contra, pela
reprovação do parecer

(x) a favor, pelas
conclusões do parecer
() contra, pela
reprovação do parecer

COMISSÃO DE ORCAMENTO E FINANÇAS


**WRIDES MENDES
PAZ
PRESIDENTE**


**IVO WANDARK DA
SILVA
SECRETÁRIO
(RELATOR)**


**RUTH BARBOZA
SILVA ALVES
MEMBRO**

(x) a favor, pelas
conclusões do parecer
() contra, pela
reprovação do parecer

(x) a favor, pelas
conclusões do parecer
() contra, pela
reprovação do parecer

(x) a favor, pelas
conclusões do parecer
() contra, pela
reprovação do parecer



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI 08/2022

Aos 16 (dezesesseis) dias mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Poção, Estado de Pernambuco, pelas 18h00min, no edifício da sede desta Casa Legislativo, localizada à Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, 1º andar, centro, na sala de reuniões. Presente o Vereador Caique Alberto de Oliveira Gerônimo, Presidente da Comissão de Redação e Justiça, presente ainda o secretário e o membro da referida comissão. Deu-se início a reunião para análise e posterior votação do parecer ao Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Emerson Vasconcelos, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal Repassar Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combates às Endemias, e dá outras providências. Dando sequência aos trabalhos foi apresentado, lido e analisado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 08/2022, posto em discussão, não havendo quem discutisse, foi colocado em votação sendo acolhido pela unanimidade. Não havendo mais o que deliberar foi encerrada a presente reunião.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, 16 de agosto de 2022.

CAIQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO
PRESIDENTE

SILVÍO DE SOUZA ANDRADE
SECRETÁRIO

JOSÉ GLEIDSON RODRIGUES DE
SANTANA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI 07/2022

Aos 16 (dezesesseis) dias mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Poção, Estado de Pernambuco, pelas 18h00min, no edifício da sede desta Casa Legislativa, localizada à Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, 1º andar, centro, na sala de reuniões. Presente o Vereador Wrides Mendes Paz, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, presente ainda o secretário e o membro da referida comissão. Deu-se início a reunião para análise e posterior votação do parecer ao Projeto de Lei nº 08/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Emerson Vasconcelos, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal Repassar Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combates às Endemias, e dá outras providências. Dando sequência aos trabalhos foi apresentado, lido e analisado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 08/2022, posto em discussão, não havendo quem discutisse, foi colocado em votação sendo acolhido pela unanimidade. Não havendo mais o que deliberar foi encerrada a presente reunião.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Poção, 16 de agosto de 2022.

WRIDES MENDES PAZ

PRESIDENTE

IVO WANDARK DA SILVA

SECRETÁRIO

RUTH BARBOZA SILVA ALVES

MEMBRO